

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2011

Número 244

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Presidência da República

Decreto do Presidente da República n.º 91-B/2011:

Indulta a pena de prisão aplicada a Manuel Moreira dos Louros 5394-(2)

Decreto do Presidente da República n.º 91-C/2011:

Revoga, por indulto, a pena acessória de expulsão do País aplicada a Eloísa Maria Lopes de Brito 5394-(2)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 91-B/2011****de 22 de Dezembro**

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

É indultada a pena de prisão aplicada a Manuel Moreira dos Louros, de 40 anos de idade, no processo n.º 426/06.6GTBRG, da Secção Única do Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, por razões de ressocialização.

A concessão do presente indulto fica sujeita às seguintes condições, sob pena de revogação do indulto nos termos do artigo 228.º, n.º 1, alínea *b*), do Código de Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade, aprovado pela Lei n.º 115/2009, de 12 de Outubro:

a) No prazo de 15 dias, após a notificação da concessão do indulto, fazer prova, junto do Tribunal da condenação, de que se encontra a frequentar tratamento da síndrome da dependência alcoólica, identificando a unidade de tratamento e o prazo provável de tratamento;

b) Apresentar, no final do tratamento, comprovativo dos resultados obtidos com esse tratamento.

Assinado em 22 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 22 de Dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Decreto do Presidente da República n.º 91-C/2011**de 22 de Dezembro**

O Presidente da República, ouvido o Governo, decreta, nos termos do artigo 134.º, alínea *f*), da Constituição, o seguinte:

A pena acessória de expulsão do País aplicada a Eloísa Maria Lopes de Brito, de 36 anos de idade, no processo n.º 63/07.8PBPTM, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, é revogada, por indulto, por razões humanitárias.

Assinado em 22 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 22 de Dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750